

**Aviso (extracto) n.º 8803/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2009-03-09, renovei por mais três anos a comissão de serviço do Sr. Eng. João Carlos Mendes Pinto, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Particulares — Zona 2, ao abrigo das disposições combinadas no n.º 2 do artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a 2009-05-02.

12 de Março de 2009. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

301682632

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA****Aviso n.º 8804/2009****Abertura de período de discussão pública**

1 — Nos termos do artigo 22.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, faz-se público que, a requerimento da EDP — Distribuição — Energia, S. A., com sede na Rua Camilo Castelo Branco, 43 em Lisboa, se encontra aberto a partir do 5.º dia a contar da presente publicação, e pelo prazo de 22 dias, o período de discussão pública para aprovação da operação de loteamento a levar a efeito nos prédios sítos na Av. Marechal Gomes da Costa e Rua Vale Formoso de Cima, 306 descritos na 8.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, sob os n.ºs 3300/3299 e inscritos na matriz sob os n.ºs 2437/1282, 2233 e 2234.

2 — Durante este período, os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, bem como as informações técnicas elaboradas pelos serviços municipais competentes, devendo dirigir-se à Divisão de Administração, Relações Públicas e Apreciação Liminar (Gabinete de Relações Públicas) da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, Edifício CML, Campo Grande, 25 -3.º F.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, podendo utilizar para o efeito impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos.

6 de Abril de 2009. — O Vereador, *Manuel Salgado*.

301705969

**Declaração de rectificação n.º 1142/2009**

Por ter sido publicado no *Diário da República*, o Aviso n.º 2563/09, 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2009, referente ao Regulamento para Alienação de Imóveis Municipais, deverá ser considerado sem efeito a Nota Justificativa nele publicada.

17 de Abril de 2009. — O Director do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município, *José de Almeida Bastos*.

301694191

**Edital n.º 407/2009****Alienação do Palácio Braamcamp: prédio urbano sito no Pátio do Tijolo, 25, e na Travessa do Conde de Soure, 24, com a área total de 1684 m<sup>2</sup> — Processo n.º 02/HP/DMSC/DA/2009**

Para os devidos efeitos torna-se público que no dia 19 de Maio de 2009, às 10.00 horas, terá lugar na Sala de Concursos da Divisão de Aprovisionamentos, sita no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, Piso 1, Bloco F, 1749-099 Lisboa, a Hasta Pública supra-identificada, cujo processo tem o n.º 02/HP/DMSC/DA/2009.

A Hasta Pública tem por objecto a alienação do Palácio Braamcamp: prédio urbano sito no Pátio do Tijolo n.º 25 e Travessa do Conde de Soure n.º 24, com uma área total de 1684 m<sup>2</sup>.

O processo da Hasta Pública, constituído pelo Edital e pelas Condições Gerais e Especiais, que serão publicados no Boletim Municipal, encontra-se patente para consulta todos os dias úteis das 8.00 às 20.00 horas na Divisão de Informação e Atendimento da Direcção Municipal dos Serviços Centrais, no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, Piso 0, Bloco E, 1749-099 Lisboa.

As propostas deverão ser entregues na Divisão de Informação e Atendimento da Direcção Municipal dos Serviços Centrais, no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, Piso 0, Bloco E, 1749-099 Lisboa, até às 16.00 horas do dia 18 de Maio de 2009.

Os esclarecimentos sobre as peças patenteadas deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão da Hasta Pública, com sede na Divisão de

Aprovisionamentos da Direcção Municipal de Serviços Centrais, Edifício Central do Município, Campo Grande n.º 25, Piso 2, Bloco A, 1749-099 Lisboa (telefone: 21 798 81 83 e fax: 21 798 80 45).

Publique-se no *Boletim Municipal*, no *Diário da República* e em dois jornais.

13 de Abril de 2009. — A Directora Municipal dos Serviços Centrais, *Fátima Fonseca*.

301690205

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA****Aviso n.º 8805/2009**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2009, e nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, concedi à Assistente Operacional, Maria Manuela dos Santos Moreira, licença sem remuneração de longa duração, a partir de 1 de Março de 2009.

25 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

301624263

**Aviso n.º 8806/2009**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 17 de Fevereiro do ano em curso, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira Técnica Superior Sociólogo por tempo determinado (termo resolutivo certo) previsto e não ocupado no mapa de Pessoal do Município de Lousada.

2 — Devem ser dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEP.

3 — O presente recrutamento destina-se a fazer face ao aumento excepcional de trabalho da Autarquia, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e terá a duração de 12 meses, eventualmente renovável por iguais períodos de duração, não podendo exceder 3 anos.

4 — Para cumprimento do estabelecido n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciará-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

5 — No caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Descrição sumária das funções — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

7 — Habilitações Literárias exigidas — Licenciatura em Sociologia.

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

8 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Caracterização do posto de trabalho — Desenvolver funções de investigação, estudo, concepção e aplicação de métodos e processos científico-técnicos na área da sociologia; participar na programação e execução das actividades ligadas ao desenvolvimento da respectiva autarquia local e propor e estabelecer critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social.

10 — Posição remuneratória — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base os seguintes montantes pecuniários: Técnico Superior — 1 373,12€.

11 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (2 postos) e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de Julho.

13 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Lousada.

14 — Requisitos de admissão:

14.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

15 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

15.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Frente de Atendimento desta Autarquia e na página electrónica e ainda entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lousada, Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 19, 4621 — 909 Lousada, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, sexo, data de nascimento, naturalidade, número do Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico caso exista).

15.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15.4 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, e *curriculum vitae*, devidamente detalhado e assinado.

15.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do número 14.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

16 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

17 — Quotas de emprego:

17.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

20 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso necessário, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção, sendo aplicados pela seguinte ordem, de acordo com o artigo 18.º n.º 12 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

1.ª Prova de avaliação curricular e 2.ª entrevista de avaliação de

Prova de avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e
- d) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$[AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%],$$

se o candidato já desempenhou estas funções:

$$[AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%]$$

em que:

- HA = Habilitação académica;
- FP = Formação profissional;
- EP = Experiência profissional e
- AD = Avaliação do desempenho.

As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

- Habilitações académicas ou nível de qualificação — certificado pelas entidades competentes:
  - Doutoramento — 20 valores,
  - Mestrado pré-Bolonha — 19 valores e
  - Licenciatura — 18 valores.
- Formação profissional — apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente Procedimento Concursal, que se encontrem devidamente comprovados mediante a entrega de cópias dos respectivos certificados (máximo de 20 valores):
  - Cursos com duração  $\leq$  1 dia (7 horas) — 1 valor;
  - Cursos com duração  $>$  1 dia  $<$  3 dias — 2 valores;
  - Cursos com duração  $\geq$  3 dias  $<$  1 semana — 3 valores e
  - Cursos com duração  $\geq$  1 semana (35h/5dias) — 4 valores.
- Experiência profissional — atender-se-á ao desempenho de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, nomeadamente no programa Rede Social, Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo e nos Bancos locais de voluntariado adoptando-se o seguinte critério de valoração:
  - Experiência no desempenho de funções como técnico e ou gestor no âmbito dos bancos locais de voluntariado — 2 valores;
  - Experiência no desempenho de funções como técnico e ou gestor no âmbito das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCPJ) — 2 valores
  - Experiência no desempenho de funções na área da rede social, nomeadamente na indução do planeamento participado, através da elaboração de diagnósticos sociais, estratégicos e prospectivos e planos de desenvolvimento social — 4 valores;
  - Experiência na implementação e Dinamização das Comissões Sociais Inter-freguesias — 3 valores;
  - Experiência na elaboração de Cartas da Rede dos Serviços e Equipamentos Sociais (Carta Social) — 3 valores;
  - Experiência na programação, organização, coordenação e desenvolvimento de projectos locais de âmbito social — 3 valores e
  - Experiência ao nível do tratamento de dados no SPSS — Statistical Package for Social Sciences — 3 valores.
- Só serão consideradas para efeitos do cálculo da experiência profissional todas as declarações quando devidamente comprovadas e certificadas.
  - Avaliação de Desempenho — relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

Desempenho Insuficiente — 10 valores  
 Desempenho que Necessita Desenvolvimento — 12 valores  
 Desempenho Bom — 15 valores  
 Desempenho Muito Bom — 18 valores  
 Desempenho Excelente — 20 valores  
 b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro  
 Desempenho Inadequado — 10 valores  
 Desempenho Adequado — 15 valores  
 Desempenho Relevante — 20 valores

Este método de selecção será avaliado numa escala de zero a vinte valores.

Prova de entrevista avaliação de competências: visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70\% + EAC \times 30\%$$

em que:

CF = Classificação Final;  
 AC = Avaliação curricular;  
 EAC = Entrevista de avaliação de competências.

Estas provas serão valoradas de 0 a 20 valores.

21 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, aplica-se o disposto n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

22 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores relativamente ao método de selecção da avaliação curricular, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Lousada e disponibilizada sua página electrónica ([www.cm-lousada.pt](http://www.cm-lousada.pt)). Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

26 — Composição do júri: Presidente — Dr.ª Cristina Maria Mendes da Silva Moreira, Vereadora; Vogais efectivos — Drs. Maria Adelaide Pereira Lemos Pacheco, Directora do Departamento de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social e Bruno José Marques Morais Fernandes, Técnico Superior (Psicólogo), substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Vogais suplentes — Dr.ª Maria Manuela Campelo de Sousa Amaral e Virgínia Maria da Silva Barbosa Machado, Técnicas Superiores (Serviço Social).

30 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

301680023

### Aviso n.º 8807/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 01 de Abril do ano em curso, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho (Professor de Inglês), com habilitações para a docência de acordo com o estipulado no artigo 9.º, secção I, capítulo III do Despacho n.º 14 460/2008 (2.ª série) de 26 de Maio, a tempo determinado (termo resolutivo certo/parcial) previsto e não ocupado no mapa de Pessoal do Município de Lousada.

2 — Devem ser dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEP.

3 — O presente recrutamento destina-se a execução de tarefa ocasional ou a serviço determinado precisamente definido e não duradouro, ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e terá duração durante o período compreendido entre a data da celebração do contrato e 30 de Junho de 2009.

O concurso é válido para todo o ano lectivo, podendo os candidatos não seleccionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista graduada.

4 — Descrição sumária das funções — Leccionar inglês, aos 4 anos de escolaridade do 1.º Ciclo do Ensino Básico Público, nos termos do (Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico) aprovado pelo Despacho n.º 14 460/2008 (2.ª série) de 26 de Maio.

5 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Posição remuneratória — O valor das remunerações dos professores afectos às actividades de enriquecimento curricular em horário completo — Índice 126, da carreira dos Educadores e dos Professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura, e do índice 89, os restantes casos devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora (tempo lectivo de 45 minutos e 15 minutos para acompanhamento do intervalo ou para deslocação entre estabelecimentos de ensino), proporcional aos índices referidos. A esta remuneração acrescem subsídios de férias e de Natal, o pagamento de uma reunião semanal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites da Lei.

O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias das categorias será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de Julho.

8 — Local de trabalho — Estabelecimentos de Educação e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico Público do Município de Lousada.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Frente de Atendimento desta Aduana e na página electrónica e ainda entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lousada, Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 19, 4621-909 Lousada, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do de Identificação Fiscal, Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico caso exista).

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.4 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, e *curriculum vitae*, devidamente detalhado e assinado.

10.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do número 9.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

11 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

12 — Quotas de emprego:

12.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso